



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº590 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987

"Dispõe Sobre Autorização Para Desvincular o Município de Rio das Flores-RJ do CODIVAP-RJ, Consórcio para o Desenvolvimento Integrado de Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no Vale do Paraíba".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a desvincular o Município de Rio das Flores-RJ, do Consórcio para o Desenvolvimento Integrado de Municípios do Estado do Rio de Janeiro, no Vale do Paraíba - CODIVAP-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, e em especial a Lei nº 509 de 27.01.1983.

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 1987.



HILTON DUTRA NAVARRO
-Prefeito Municipal-